



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 226

Autoriza a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, para execução dos serviços de patrolamento em Estrada Integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decrete e eu sancione a seguinte Lei:-

Artº-1º Fica o Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução do serviço de patrolamento de Estradas Integrantes do Plano Rodoviário Municipal, conforme relação anexa.

Artº-2º- Fica, ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para assinatura do citado, convênio tais despesas pelo código 3.1.3.0- Conservação e Manutenção de Estradas Municipais.

Artº- 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 02 de março de 1978.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva

Secretário